



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

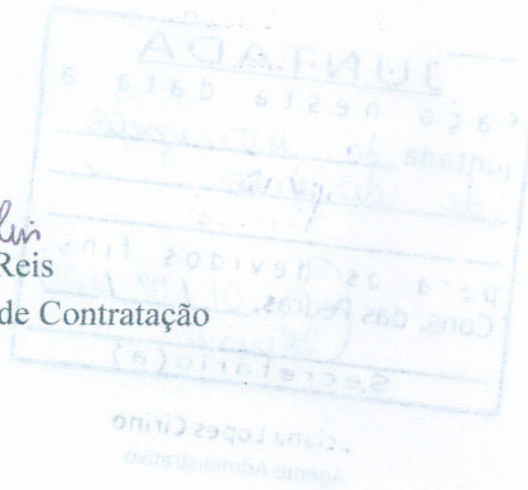
Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, reporto-me para informá-lo da necessidade de contratação de empresa para lavagem completa da parte interna e externa, durante o exercício de 2026, do veículo siena 1.4 Flex, placa HLF 8788, visando mantê-lo em perfeitas condições de conservação e uso. A lavagem frequente do veículo da Câmara Municipal é uma prática de zelo pelos recursos públicos, prolongando a vida útil do veículo, reduzindo custos com manutenção, além de transmitir responsabilidade e compromisso aos cidadãos.

Conceição das Pedras, em 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação



*Recebi para conhecimento
em 04/02/2026.
A.R. e volto aos autos
do procedimento para
providências.*

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

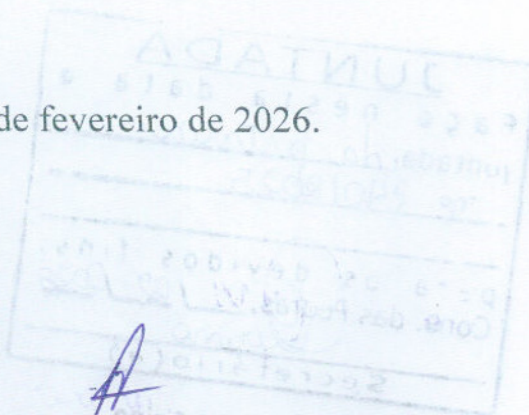



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa de serviço de lavagem completa da parte interna e externa, durante o exercício de 2026, do veículo oficial da Câmara Municipal, siena 1.4 Flex, placa HLF 8788.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2026.




Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000003/2026

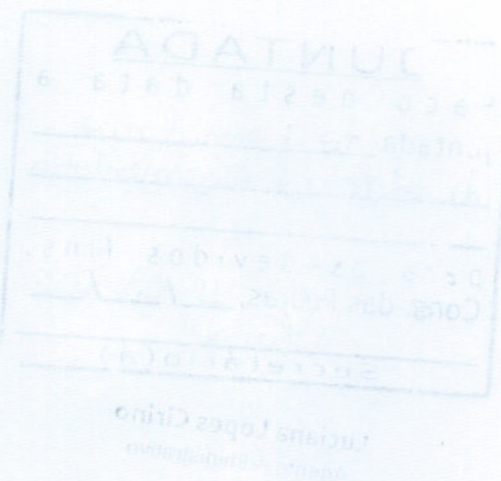
Local do Pedido
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação
11/02/2026

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Servicos De Lavagem, Pulverizacao, Lubrificacao E Polimento De Veiculos, de propriedade da Câmara, placa HLF 8788.	Unidade	12,0000	3	198,8600	2.386,32
TOTAL						2.386,32

Ramon Almeida Caetano
Presidente





Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra



Página: 00001

Período de 01/01/2026 a 11/02/2026

PEDIDO Nº 000003/2026	Situação Processo de Aprovação	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 04/02/2026
------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------

Local do Pedido.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Local da Compra.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Servicos De Lavagem, Pulverizacao, Lubrificacao E Polimento De Veiculos, de propriedade da Câmara, placa HLF 8788.	Unidade	12,0000	198,8600	2.386,3200

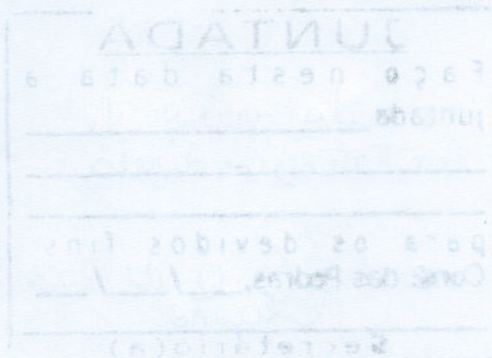
<p>Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :</p> <p>Dotação nº: <u>01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00</u> Fonte nº: <u>100</u></p> <p>Ficha nº: <u>0011</u></p>	<p>Total do Pedido</p> <p>2.386,3200</p>
---	--

Solange Silva
Solange Silva
 CRC MG 0663420-7
 CPF 070299438-30
 Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

Responsável *[Signature]*

Ramon Almerda Caetano
 Presidente da Câmara Municipal



Luciana Lopes Cirino
 Agência Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem completa do veículo oficial do Legislativo Municipal, de Conceição das Pedras/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 270 de 05/12/2023, Portaria e demais legislações aplicáveis.

Informação complementar: observações gerais: ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ESCRITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação do serviço será fornecida até 31/12/2026, conforme necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Alertamos, por fim, que a empresa ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento prevista na Lei 14.133/2021, arts. 155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: (35)3664-1258 e endereço eletrônico, qual seja: camaradapedra@gmail.com . A presente Cotação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/02/2026 até às 16 horas.
REFERENCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:	Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico camaradapedra@gmail.com

1. OBJETO:

Contratação Direta de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial do Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	<u>Lavagem completa/geral</u> – limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se a lavagem de motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagens entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se Lavagem a seco - bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	12	R\$ 198,86



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa para Administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização do veículo, assim como preservar a vida útil do mesmo, deixando-o em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar de todos que o utilizam;

Justifique-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso prédio local adequado para a realização de tais serviços;

O Presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: "Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras".

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo a seguinte tipo de lavagem:

Lavagem completa/Geral – entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa e interna, como secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas embuchamentos, etc., lavagens entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco - bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

II – Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser executado na instalação do Contratado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

O veículo será conduzido à dependência do Contratado, por motorista autorizado pelo Contratante, juntamente com a requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

O Contratado deverá atestar na requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento do veículo.

O prazo de entrega do veículo pelo Contratado ao Contratante será de no máximo 05 (cinco) horas de tempo após o recebimento do veículo oficial no estabelecimento do Contratado.

4. VALOR ESTIMADO:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.386,32 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, e do sistema de compras públicas, conforme o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com as ordens de fornecimentos emitidas pela Câmara, após a conferência do serviço realizado, e, da entrega da respectiva Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

A empresa poderá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

O cumprimento do serviço será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme art. 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b) credenciar preposto para representá-lo junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste termo de referência;
- d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao veículo e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante;
- L) emitir documentos fiscais referente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

e) Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

f) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

g) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso;

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pelo setor de compras, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participarem do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico, qual seja: camaradapedra@gmail.com

A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;
3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

O prazo para envio das propostas é até a data de 19 de fevereiro do corrente exercício, após não serão mais protocoladas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

Conceição das Pedras/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

<p>JUNTADA</p> <p>caço nesta data a juntada de comprovante de publicação no PROP.</p> <p>para os devidos fins. Cons das Pedras, 12/02/2026</p> <p><i>(Signature)</i> Secretário(a)</p>

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à contratação de empresa para lavagem completa da parte interna e externa do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal, serão contabilizadas na dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária do município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.

Conceição das Pedras, em 19 de fevereiro de 2026

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Dispensa de licitação: nº 03/2026

Processo Administrativo: nº 03/2026

Interessado: Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Solicitante: Comissão de Contratação

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação direta de prestação de serviço de lavagem completa do Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se a presente justificativa para contratação direta de prestação de serviço de lavagem completa do Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4 8v Fire Flex A/G, placa HLF 8788, chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, com a empresa Wender Bastos -nome fantasia "Auto Center Wender ME", inscrito no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, Bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000.

A contratação tem como finalidade limpeza e higienização do veículo, com o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para aqueles que o utilizam. Assim, uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo.

A escolha da empresa localizada no município justifica-se pela conveniência, eficiência e economia proporcionadas pela proximidade geográfica. Optar por um fornecedor local reduz custos operacionais, como deslocamentos longos e permite maior agilidade no atendimento às demandas de manutenção e conservação do veículo. Além de contribuir para o fortalecimento da economia local, promovendo o desenvolvimento dos prestadores de serviços da região e reforçando o compromisso da Câmara com a valorização de empresas do município.

A empresa escolhida atende aos critérios legais, técnicos e de qualidade, oferecendo preços compatíveis com o mercado e garantindo a prestação de um serviço eficiente, de acordo com os princípios de transparência e responsabilidade no uso de recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Ressalte-se que os preços contratados pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras estão dentro dos padrões cobrados pelas empresas da região, tendo por base as pesquisas do mercado local e as consultas ao sistema de compras públicas.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a devida autorização para contratação de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial com a empresa mencionada, na modalidade de dispensa direta de licitação, pelo valor global de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada do protocolo da
Assessoria Jurídica para
análise e parecer
para os devidos fins.
Conc das Pedras, 19/02/2026
Cirino
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012 – no exercício de 2026, mediante contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando acerca da necessidade de aquisição, autorização do Presidente da Câmara para instauração do processo, minuta do Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e pesquisas de preços.

Os autos do procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise jurídica e emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação pretendida.

É o relatório. Passo a fundamentação.

II - Análise Jurídica:

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo. Incumbe a essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, acerca da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações efetuadas pelo Poder Público. O próprio dispositivo constitucional, contudo, ressalva a possibilidade de exceção à regra, nos casos expressamente previsto em lei, notadamente nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, o legislador constituinte admitiu a existência de situações excepcionais em que a licitação pode ser afastada, autorizando a Administração Pública a promover contratações diretas, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Cumpre destacar que a licitação tem por finalidade assegurar a isonomia entre os potenciais participantes interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa.

A dispensa de licitação configura-se, assim, como uma das hipóteses de contratação direta, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Cabe ao administrador público, no caso concreto, avaliar o custo-benefício da adoção da contratação direta, à luz do princípio da eficiência e do interesse público, devidamente demonstrados nos autos do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21 exige que os processos de dispensa de contratação direta sejam devidamente formalizados, com a instrução mínima prevista em seu art. 72, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Observa-se que o gestor, ao optar pela dispensa de licitação, deve instaurar previamente o processo administrativo com a formalização da demanda, e, quando cabível, a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência ou documento equivalente, aptos a demonstrar a solução mais adequada à necessidade administrativa.

Quanto à escolha do contratado, incumbe à Presidência desta Casa justificar de forma expressa e motivada os critérios que fundamentaram a seleção do fornecedor, podendo tal justificativa basear-se, entre outros aspectos, no menor preço e na proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere à pesquisa de preços, deve-se observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar que o valor estimado da contratação reflita os preços praticados no mercado.

Verifica-se que o preço apresentado deve ser compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração Pública, circunstância comprovada nos autos mediante a juntada da documentação pertinente ao procedimento de dispensa, incluindo cotações de preços e demais elementos de pesquisa admitidos pela legislação vigente.

No caso concreto, restou demonstrada a realização de pesquisa de mercado, sendo que, dentre as propostas analisadas, a apresentada pela empresa WENDER BASTOS - nome fantasia "AUTO CENTER WENDER ME", inscrito no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, Bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentação juntada aos autos do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Ressalta-se, ainda, que a contratação de fornecedor estabelecido no próprio Município contribui para o fortalecimento da economia local, valoriza os prestadores de serviços e, por estar sediado na cidade, assegura maior agilidade na execução das atividades, reduz deslocamentos desnecessários e otimiza o tempo, diminuindo despesas com transporte para outros municípios. Trata-se, portanto, de alternativa de melhor custo-benefício ao Poder Legislativo.

Ademais, a contratação direta deve ser precedida, sempre que possível, da divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a dispensa de licitação deve observar rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das exigências específicas da Lei nº 14.133/2021, incluindo a regularidade fiscal e jurídica do contratado e a motivação da decisão administrativa.

No mais, o processo administrativo encontra-se formalmente regular, evidenciando-se a necessidade da contratação, a existência de prévio procedimento administrativo, a realização de pesquisa de preços, a compatibilidade do valor com a hipótese de dispensa e a existência de dotação orçamentária suficiente, devendo ainda ser observadas as providências finais relativas à habilitação do contratado.

III - Conclusão:

Ante o exposto, conclui-se que é juridicamente possível a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem para o veículo oficial do Poder Legislativo, mediante dispensa de licitação, desde que integralmente observados os requisitos legais, a regular instrução do processo administrativo e as recomendações acima consignadas.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 22 de fevereiro de 2026.

**ROSANGELA
SILVA
SANTOS** Assinado de forma
digital por ROSANGELA
SILVA SANTOS
Dados: 2026.02.22
20:27:28 -03'00'

Rosângela Silva Santos
OAB/MG 179.636



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – Processo Dispensa 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem completa da parte interna e externa do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia vinte e três (23) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 03/2026, com a finalidade da contratação de empresa para lavagem completa do veículo oficial do Legislativo, placa HLF 8788, para o exercício financeiro de 2026, pelo preço global de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). A Presidente colocou em análise os documentos da empresa Wender Bastos ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.116.455/0001-35, com sede na Avenida Quito Rodrigues, bairro Rancho Alegre, nº 491, Conceição das Pedras/MG, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como apta para o fornecimento da prestação do serviço a ser contratado pela Câmara Municipal. Na sequência, foram analisados os documentos sobre a disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela contabilidade do Legislativo, a requisição formal da unidade demandante, com a devida justificativa da necessidade. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Nota-se que o valor da contratada esta dentro do limite previsto em lei, com isso, visamos atender aos princípios da legalidade e economicidade realizando a presente contratação. Adicionou-se ao procedimento cotações de preços demonstrando que a empresa selecionada oferece valores compatíveis com as praticas do mercado. As pesquisas foram realizadas por fornecedor local e consulta ao sistema de compras públicas (PNCP), empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação da estimativa do preço médio, foi publicado o aviso de contratação direta, juntamente com o termo de referência, no Site do Legislativo e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), entre as datas dos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, em conformidade com o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. A contratação se faz necessária para manter o veículo em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, demonstrando o cuidado com o patrimônio público por parte do administrador. A Comissão deliberou,

Yasmim Helen Ramos Reis
Carlos Roberto S. R. de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



portanto, pela contratação direta da empresa mencionada, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Yasmim Helen Ramos Reis

Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Lopes Cirino

Luciana Lopes Cirino

Membro da Comissão de Contratação

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

Membro da Comissão de Contratação

Ramon Almeida Caetano

Ramon Almeida Caetano

Presidente da CMCP

JUNTADA

caço nesta data a
juntada *da diretoria de*
análise para ratificação
do Presidente da Câmara
para os devidos fins.
Cone das Pedras *23 de Maio*

Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino

Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas da Câmara de Conceição das Pedras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica Rosângela Silva Santos, OAB/MG 179.636, ratifica a dispensa de licitação decidida pela Comissão de Contratação, e determina a contratação da Empresa Wender Bastos ME, para a prestação de serviço de lavagem completa da parte interna e externa do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal, para o exercício de 2026, pelo valor global de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

Conceição das Pedras, em 23 de fevereiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal